LEI Nº 684 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.004.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.005 e dá outras providências.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.005 abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades na Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2005, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Campinápolis e à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A proposta orçamentária para 2005 conterá metas e prioridades da Administração, estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4 ° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) - Projeto , um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5° - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9° da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

Art. 6 ° - O Poder Legislativo encaminhara sua proposta orçamentária para 2.005, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 31 de julho de 2.004 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 7° - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na estimativa da arrecadação de 2004, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de 2.004.

Art. 8° - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de empréstimo tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

V - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada a obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEF, de acordo com o art. 2° da Lei n°9424/96;

VII - doações do setor privado destinado aos programas de incentivo cultural e outros.

Art. 9° - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

a) a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1° do artigo 167 da Constituição;

b) - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

c) - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 10° - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 11 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 12 - Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3°, da Lei Complementar n.° 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 13 - No exercício de 2005, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 14 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 15 - Até 31 de outubro de 2.004 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.° 101/2000.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III - imposto sobre Transmissão inter vivos;
IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de qualquer Natureza;
V - revisão das alíquotas do IPTU.

Art. 16 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, salvo os autorizados mediante convênio, acordo ou ajuste, em andamento, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 17 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 18 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a)- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1° - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal n°101/2000.

§ 2° - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEF ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 3° - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 4° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 20 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

I- Renúncia de Receita;
II- Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
III- Dívidas Consolidada e Mobiliária;
IV- Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
V- Concessão de Garantia:
VI- Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 22 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo 1 ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a proceder aberturas de créditos adicionais, no orçamento de 2.005, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 23 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto

orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária;

b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1°. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2°. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso

§ 3°. O disposto neste artigo não se aplica:

a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 24 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2005, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 25 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de

prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1° - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2° - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 26 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - 25 % (vinte e cinco por cento), no mínimo da Receita resultante de impostos e de transferências correntes constitucionais, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 69, da Lei Federal 9394/96.

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme art. 2° da Lei Federal n° 9424/96;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2005;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.° 29, de 13/09/2000

Art. 27 - No orçamento da Seguridade Social, a receita e a Despesa serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 29 - As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de categoria econômica de despesas, serão autorizadas pelo Executivo, mediante decreto aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 30 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 31 - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

I. - à conta de:

a. recursos vinculados;

b. recursos próprios de entidades da administração indireta; ou

II. - relativas a:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 32 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2005, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1° - Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos locados

para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

§ 3° - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que o respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 34 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá Dispositivo Estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 35 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 36 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I- Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;

I- Sejam Relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 37 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 38 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2004.

Art. 39 - O Poder Executivo enviará até o dia 30/09/2.004 o Projeto de Lei de Orçamento Anual ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 40 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.° 101/00.

§ 1° - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2° - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do artigo 52, da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 3° - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4° - Até o final dos meses de julho de 2005 e de janeiro de 2006, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3° do art. 182 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 42 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2004, o autógrafo da Lei Orçamentária, para o Exercício de 2005 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da divida.

II - 1/12 (um dose avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência até o valor de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2004,

destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de Créditos Adicionais.

Art. 44 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultado.

Art 45 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 46 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2005 não conterá recursos para realização de transferências voluntárias, em conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, impossibilitando o Município de proceder a entrega, a qualquer título, de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação.

Art. 47 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.° 101/00.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, aos 09 dias do mês de novembro de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2005

UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

PROGRAMA: 1010 – Processo Legislativo

OBJETIVO: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislando e fiscalizando com transparência e sempre em defesa dos interesses do Município e do contribuinte.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Equipamentos	P	01 e 031				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005		5.000
- Conservação e Manutenção do Prédio	A	01 e 031				- Prédio conservado	- m²	2005		6.000
- Manutenção das atividades da Câmara	A	01 e 031				- Câmara mantida	- Un.	2005		84.000
- Ampliação do Prédio da Câmara	P	01 e 031				- Prédio ampliado	- Un.	2005		6.000
- Manutenção do Gabinete	A	01 e 031				- Gabinete mantido	- Un.	2005		275.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**376.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 – Administração Superior

OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticados o princípio da transparência e controle dos atos da administração.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Equipamentos	P	04 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	05	6.000

- Manutenção do Gabinete do Prefeito	**A**	**04 e 122**				- Gabinete mantido	- Un.	2005		250.000
- Aquisição de Veículo	**P**	**04 e 122**				- Veículo adquirido	- Un.	2005	01	20.000
- Manutenção das Atividades da Sub- Prefeitura	**A**	**04 e 122**				- Sub- Prefeitura mantida	- Un.	2005		170.000
- Implantação da Sub- Prefeitura de São José do Couto	**P**	**04 e 122**	- Melhoria no atendimento a população de São José do Couto	**50%**	**90%**	- Sub- Prefeitura implantada	- Un.	2005		38.000
- Aquisição de Equipamentos para a Sub-Prefeitura	**P**	**04 e 122**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	10	10.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**494.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 – Administração Superior

OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticados o princípio da transparência e controle dos atos da administração.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Assistência Médico- Hospitalar na Sub-Prefeitura	**A**	**10 e 301**				- População Atendida	- Un.	2005	480	24.000
- Aquisição e Distribuição de Medicamentos na Sub- Prefeitura	**A**	**10 e 301**				- População atendida	- Un.	2005	300	15.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**39.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3010 – Administração e Planejamento

OBJETIVO: Modernizar os serviços prestados agilizando- os para assegurar maior grau de confiança nos dados.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	04 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	06	9.000
- Desapropriação e aquisição de imóveis	P	04 e 122				- Imóvel desapropriado e adquirido	- m²	2005	6.000	20.000
- Ampliação e Reforma do Paço Municipal	A	04 e 122	- Melhoria no atendimento a população	- Em apuração	100%	- Paço ampliado e reformado	- m²	2005	1.300	8.000
- Manutenção do FÓRUM	A	04 e 062				- Fórum mantido	- Un.	2005		15.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**52.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA: 3020 – Representação Jurídica do Município

OBJETIVO: Representar o Município Judicial e Extra- judicialmente e interpretar os atos normativos, unificando a Jurisprudência.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Consultoria e assessoramento Jurídico do Município	A	03 e 092						2005		45.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**45.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3030 – Gestão do Sistema de Administração

OBJETIVO: Dotar a administração de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços administrativos prestados a coletividade, aprimorando a racionalização dos serviços administrativos.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					

- Manutenção das Atividades da Secretaria	**A**	**04 e 122**				- Secretaria mantida	- Un.	2005		370.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**370.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 4010 – Controle Financeiro

OBJETIVO: Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**P**	**04 e 122**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	05	5.000
- Indenizações e Restituições	**A**	**04 e 123**						2005		5.000
- Encargos com A. M. M.	**A**	**04 e 124**						2005		21.000
- Pagamento de Precatórios	**A**	**04 e 122**				- Precatórios pagos	- Un.	2005		10.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	**A**	**04 e 122**				- Secretaria mantida	- Un.	2005		122.000
- Contribuição ao PASEP	**A**	**09 e 331**						2005		80.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**243.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 4020 – Serviços da Divida Pública

OBJETIVO: Honrar os compromissos assumidos com os agentes financeiros e outros credores de longo prazo.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Amortização e encargos com a dívida Pública do Município	A	28 e 843				- Divida amortizada	- Un.	2005	6%	120.000
									TOTAL NO PROGRAMA	120.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5010 – Cidade Limpa

OBJETIVO: Manter a cidade limpa, alcançando padrões aceitáveis de higiene e limpeza

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Limpeza, coleta e destinação do lixo	A	15 e 452				- Lixo coletado	- Ton.	2005	1.500	60.000
									TOTAL NO PROGRAMA	60.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5020 – Cidade Bonita

OBJETIVO: Manter e melhorar o aspecto físico e visual da cidade, oferecendo melhores condições de vida à população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Construção de Praças, parques e jardins	P	15 e 451	- Taxa da população beneficiada	85%	100%	- Praças construídas	- m²	2005	6.000	30.000
- Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	P	15 e 752	- Taxa de consumidores atendidos	90%	100%	- Rede ampliada	- ml	2005	2.500	21.000
- Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	A	15 e 751				- Rede conservada e mantida	- ml	2005	10.000	60.000
- Conservação e Manutenção de Praças, parques e jardins						- Praças conservadas e	- m²	2005	15.000	30.000

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Amortização e encargos com a dívida Pública do Município	A	28 e 843				- Divida amortizada	- Un.	2005	6%	120.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**120.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5010 – Cidade Limpa

OBJETIVO: Manter a cidade limpa, alcançando padrões aceitáveis de higiene e limpeza

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Limpeza, coleta e destinação do lixo	A	15 e 452				- Lixo coletado	- Ton.	2005	1.500	60.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**60.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5020 – Cidade Bonita

OBJETIVO: Manter e melhorar o aspecto fisico e visual da cidade, oferecendo melhores condições de vida à população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Construção de Praças, parques e jardins	P	15 e 451	- Taxa da população beneficiada	**85%**	**100%**	- Praças construídas	- m²	2005	6.000	30.000
- Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	P	15 e 752	- Taxa de consumidores atendidos	**90%**	**100%**	- Rede ampliada	- ml	2005	2.500	21.000
- Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	A	15 e 751				- Rede conservada e mantida	- ml	2005	10.000	60.000
- Conservação e Manutenção de Praças, parques e jardins		)				- Praças conservadas e	- m²	2005	15.000	30.000

	A	15 e 452				conservadas e mantidas				
- Construção de Galerias e Serviços Complementares	P	15 e 452	- Redução da incidência do índice de erosões	30%	10%	- Galerias construídas	- ml	2005	2.400	30.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**171.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5030 – Malha Viária Urbana

OBJETIVO: Garantir a trafegabilidade dos veículos durante todo o ano com total segurança aos motoristas e pedestres.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Pavimentação das Vias Públicas	P	15 e 451	- Taxa da área pavimentada/ área total	35%	70%	- Ruas e avenidas pavimentadas	- m²	2005	27.000	100.000
- Conservação de Vias Públicas	A	15 e 452				- Ruas e avenidas conservadas	- m²	2005	54.000	57.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**157.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5050 – Serviços Funerários

OBJETIVO: Prestar serviços de Manutenção e operação dos serviços funerários oferecidos à população do Município.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Reforma e manutenção de Cemitérios	A	04 e 122				- Cemitério reformado e mantido	- m²	2005	8.000	8.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**8.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5060 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a oferta de serviços públicos prestados a população, buscando cada vez mais a qualidade dos serviços.

Descrição da Ação	Tipo	Função/	Indicadores	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores

		Sub-função	Descrição	Recente	Desejado	(Bem ou Serviço)	Medida		Físicas	(R$ 1,00)
- Aquisição de Equipamentos	P	04 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	06	6.000
- Aquisição de Veículos	P	04 e 122				- Veículo adquirido	- Un.	2005	01	70.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	A	04 e 122				- Secretaria mantida	- Un.	2005		270.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**346.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Construção e Ampliação de Unidades Escolares	P	12 e 361	- Redução do nº de crianças sem escola	10%	1%	- Escolas construídas e ampliadas	- m²	2005	90	36.000
- Manutenção do FUNDEF/FUEFUM	A	12 e 361				- Alunos beneficiados	- Un.	2005	4.200	1.800.000
- Manutenção do Ensino Fundamental	A	12 e 361	- Grau de satisfação dos alunos	- 90%	- 100%	- Alunos beneficiados	- Un.	2005	4.200	300.000
- Execução do Programa Aplausos	A	12 e 361				- Crianças beneficiadas	- Un.	2005	40	24.000
- Reforma e manutenção de unidades Escolares	A	12 e	- Redução de alunos fora da	- 6%	- 2%	- Escolas reformadas e ntidas	- m²	2005	240	24.000

		361	escola							
									TOTAL NO PROGRAMA	**2.184.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Construção e Ampliação de unidades do Ensino Infantil	**P**	**12 e 365**	- % de crianças em idade escolar matriculadas	**90%**	**100%**	- Escolas construídas e ampliadas	- m²	2005	75	30.000
- Construção e Ampliação de Creches	P A	**12 e 365**	- % de crianças carentes atendidas	**60**	**90**	- Creche construída e ampliada	- m²	2005	90	18.000
- Aquisição de Equipamentos	**P**	**12 e 365**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	12	6.000
- Manutenção da Educação Infantil	**A**	**12 e 365**				- Alunos beneficiados	- Un.	2005	440	105.000
- Reforma e Manutenção de Creches	**A**	**12 e 365**				- Creches mantidas	- m²	2005	260	40.000
- Reforma e Manutenção de Unidades do Ensino Infantil	**A**	**12 e 365**				- Escolas reformadas e mantidas	- m²	2005	140	21.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**220.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 6030 – Apoio Educacional

OBJETIVO: Promover os órgãos do sistema educacional com as ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Manutenção do Transporte Escolar	A	12 e 361				- Alunos Transportados	- Un.	2005	340	300.000
- Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	P	12 e 361	- Taxa de alunos transportados	8%	6%	- Veículo adquiridos	- Un.	2005	01	60.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**360.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL

PROGRAMA: 6040 – Gestão do Sistema de Educação

OBJETIVO: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de educação do Município, provendo as unidades da Secretária com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Contribuição do PASEP	A	12 e 331				- Servidor beneficiado	- Un.	2005		13.000
- Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	A	12 e 361				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	15	6.000
- Programa do Salário Educação	P A	12 e 361				- Alunos transportados	- Un.	2005	140	72.000
- Programa Nacional de Alimentação Escolar	A	12 e 306				Alunos beneficiados	- Un.	2005	4.200	99.000
- Capacitação e Qualificação do Professor	A	12				- Professores qualificados	- Un.	2005	13	30.000

		e 361								
									TOTAL NO PROGRAMA	220.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 6050 – Difusão Cultural

OBJETIVO: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do Município.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Despesas com datas comemorativas e eventos	A	13 e 392				- Datas comemoradas	- Un.	2005	04	30.000
- Incentivos a Cultura	A	13 e 392				- Cultura incentivada	- Un.	2005		21.000
									TOTAL NO PROGRAMA	51.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 6060 – Livro Aberto

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento Cultural e Social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, facilitando o acesso a biblioteca pública.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Equipamentos	P	13 e 392				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	12	6.000
- Manutenção da Biblioteca Municipal	A	13 e 392				- Biblioteca mantida	- m²	2005	450	9.000
									TOTAL NO PROGRAMA	15.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 6070 – Gestão do Sistema Cul[illegible]ral

OBJETIVO: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município, promovendo as unidades da Secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Manutenção das Atividades de Cultura	P	04 e 122				- Atividades culturais mantidas	- Un.	2005		27.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**27.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 7010 – Atenção Básica a Saúde

OBJETIVO: Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços médicos de atenção de saúde.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	P	10 e 301	- Redução do índice de mortalidade	5,7/1000	3,0/1000	- Unidades básicas construídas e ampliadas	- m²	2005	150	60.000
- Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	A	10 e 301				- Unidades básicas reformadas e mantidas	- m²	2005	180	36.000
- Atendimento do PAB	A P	10 e 301				- População carente atendida	- Un.	2005		260.000
- Execução do PACS	A	10 e 301				- População carente atendida	- Un.	2005		54.000
- Aquisição de Equipamentos	P	10 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	15	6.000

										TOTAL NO PROGRAMA	**416.000**
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
PROGRAMA: 7020 – Saúde da Família											
OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde utilizando equipes de saúde da família, como eixo estruturante.											
Descrição da Ação	**Tipo**	**Função/ Sub- função**	**Indicadores**			**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**	
			Descrição	**Recente**	**Desejado**						
- Manutenção do Programa de Saúde da Família	**A**	**10 e 301**	- Redução da incidência de doenças	**30%**	**5%**	- Famílias atendidas	- Un.	2005	4.200	330.000	
- Manutenção do Programa Saúde Bucal	**A**	**10 e 301**	- Redução dos problemas dentários	**60%**	**10%**	- População atendida	- Un.	2005	1.250	75.000	
- Aquisição de Equipamentos	**P**	**10 e 301**				- Equipamentos adquiridos		2005	10	6.000	
										TOTAL NO PROGRAMA	**411.000**
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
PROGRAMA: 7030 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar											
OBJETIVO: Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergênciais e hospitalares nos Postos de Saúde e Hospitais localizados no Município.											
Descrição da Ação	**Tipo**	**Função/ Sub- função**	**Indicadores**			**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**	
			Descrição	**Recente**	**Desejado**						
- Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais e Hospitalares	**P**	**10 e 302**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	30	25.000	
- Assistência Médico - Hospitalar	**A**	**10 e 302**	- Redução da taxa de óbitos	**3/ 1000**	**2/ 1000**	- Pacientes atendidos	- Un.	2005	540	108.000	
- Manutenção do Hospital Municipal						Hospital	- m²	2005	740	120.000	

	A	**10 e 302**				mantido				
									TOTAL NO PROGRAMA	**253.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 7040 – Vigilância Sanitária

OBJETIVO: Garantir a qualidade dos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária ofertados.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Atenção e Controle da VISA	**A**	**10 e 304**	- Taxa de estabelecimentos inspecionados	**- 85%**	**- 100%**	- População atendida	- Un.	2005		21.000
- Aquisição de equipamentos	**P**	**10 e 304**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	06	3.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**24.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 7060 – Assistência Farmacêutica

OBJETIVO: Garantir o acesso da população carente aos medicamentos e elevar a disponibilidade de medicamentos genéricos.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição e Distribuição de medicamentos	**A**	**10 e 303**	- Índice da população carente beneficiada	**18%**	**25%**	- População carente beneficiada	- Un.	2005	1.600	96.000
- Atenção a Farmácia Básica	**A**	**10 e 303**	-População carente atendida	**9%**	**12%**	- População carente atendida	- Un.	2005	850	51.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**147.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 7080 – Gestão do Sistema de Saúde

OBJETIVO: Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviço tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora dos serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Manutenção do Consórcio Inter – municipal de Saúde	A	10 e 302				- Pessoas atendidas	- Un.	2005	330	33.000
- Aquisição de Equipamentos	P	10 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	12	6.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	A	10 e 122				- Secretaria mantida	- Un.	2005		54.000
- Convênio com ONGS	A	10 e 301				- População beneficiada	- Un.	2005		300.000
- Manutenção das Atividades do Fundo	A	10 e 122				- Fundo mantido	- Un.	2005	35%	640.000
- Contribuição ao PASEP	A	10 e 331				- Servidor beneficiado	- Un.	2005		23.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**1.056.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 8010 – Malha Viária Rural

OBJETIVO: Permitir o escoamento da produção rural durante todo o ano e proporcionar tráfego seguro aos usuários da malha viária rural.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	P	26 e				- Máquinas Adquiridas	- Un.	2005	02	56.000

		782								
- Construção e Melhoramentos de Estradas Vicinais	P	26 e 782	- Extensão de estradas construídas	75%	90%	- Estradas construidas	- ml	2005	14.000	70.000
- Construção e Implantação de pontes, bueiros e serviços complementares	P	26 e 782	- Extensão de pontes e bueiros construídos	70%	90%	- Pontes e bueiros construídos	- ml	2005	72	36.000
- Conservação, recuperação e manutenção de Estradas Vicinais	A	26 e 782				- Estradas conservadas e mantidas	- Km.	2005	450	72.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	A	26 e 782				- Secretaria mantida	- um	2005	01	660.000
- Conservação e manutenção de pontes e bueiros	A	26 e 782				- Pontes conservados e mantidas	- Ml.	2005	180	54.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**948.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 9010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

OBJETIVO: Fortalecer a agricultura e pecuária do município, promovendo sua inserção competitiva nos mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da população envolvida através da produção e renda.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Incentivos a Produção Agrícola	A	20 e 601				- Micro - produtores assistidos	- Un.	2005	15	21.000
- Implantação de Eletrificação Rural	P	20 e 752	- Produtores beneficiados	60%	85%	- Rede implantada	- ml	2005	2.700	27.000
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	20 e				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	06	5.000

		606								
- Aquisição de Patrulha Mecanizada	P	20 e 606	- Redução do êxodo rural	- Em apuração	5%	- Patrulha adquirida	- Un.	2005	02	80.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	A					- Secretaria mantida	- Un.	2005		50.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**183.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 9100 – Atenção a Criança e ao Adolescente

OBJETIVO: Assegurar o atendimento integral a crianças carentes e em situações de riscos sociais, dando apoio nutricional através das creches municipais e centro de recuperação.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Construção e Ampliação de Creches p/ carentes	P A	08 e 243	- % de crianças carentes atendidas	35%	90%	- Creches construídas e reformadas	- m²	2005	180	70.000
- Manutenção do Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	A	08 e 243	- Nº de crianças carentes assistidas			- Crianças carentes atendidas	- Un.	2005	280	48.000
- Execução do Programa de Ação Continuada - PAC	A	08 e 243	- Nº de crianças atendidas			- Crianças carentes atendidas	- Un.	2005	90	36.000
- Execução do Programa PETI	A	08 e 243				- Programa atendido	- Un.	2005		24.000
- Reforma e Manutenção de Creches para carentes	A	08 e 243				- Creches mantidas	- m²	2005	300	30.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**208.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 9110 – Atenção ao Trabalhador

OBJETIVO: Aumentar e melhorar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e sub- emprego, elevando à produtividade e a renda.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Contribuição ao PASEP	A	08 e 331				- Servidor beneficiado	- Un.	2005		7.000
- Cursos de Capacitação Profissional	A	08 e 363				- Cursos realizados	- Un.	2005	21	21.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**280.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 9120 – Atenção ao Idoso

OBJETIVO: Assegurar condições iguais de vida a idosos, proporcionando-lhes ajuda financeira e/ou acolhimento em Centro de Convivência e lar dos Idosos.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Manutenção do Centro de Idosos	P A	08 e 241	- Nº de idosos atendidos	- Não há	200	- Centro mantido	- Un.	2005	01	15.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**15.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 9130 – Enfrentamento a Pobreza

OBJETIVO: Erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos dos art. 3°, III e 23, X, da Constituição Federal.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Auxilio a Desvalidos e Indigentes	A	08 e 244				- População carente beneficiada	- Un.	2005	300	21.000

- Aquisição de Material para Distribuição Gratuita	**A**	**08 e 244**				- População carente beneficiada	- Un.	2005	400	27.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**48.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 9150 – Gestão do Sistema de Assistência Social

OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais visando a melhoria de vida da população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Móveis e Equipamentos	**P**	**08 e 244**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	12	6.000
- Construção e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	**P A**	**08 e 244**	- Taxa da população carente beneficiada	**- Não há**	**100%**	- Centro construído	- m²	2005	200	12.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	**A**	**08 e 244**				- Secretaria mantida	- Un.	2005		51.000
- Manutenção das Atividades do Fundo	**A**	**08 e 244**	- Grau de satisfação da população	**- 80%**	**- 100%**	- Fundo mantido	- Un.	2005		160.000
- Construção, Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários	**P A**	**08 e 244**	- População carente beneficiada	**30%**	**100%**	- Centro construído	- m²	2005	175	10.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**239.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 9160 – Morar Melhor

OBJETIVO: Criar condições de melhoria de m[illegible]adia para as famílias carentes e reduzir ocupa[illegible]s clandestinas e irregulares de áreas públicas e reduzir o

déficit habitacional.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Cestas para Construção de Casas Populares	**P**	**16 e 482**	- Redução do déficit habitacional	**10%**	**9%**	- Cestas adquiridas	- Un.	2005	10	40.000
- Construção de Unidades Habitacionais	**P**	**16 e 482**	- Redução do nº de famílias carentes sem moradia	**10%**	**7%**	- Casas construídas	- Un.	2005	09	45.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**85.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 9200 – Desenvolvimento do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do Turismo sustentável local, atuando junto aos seguimentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouras.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Manutenção das Atividades do Turismo	**A**	**23 e 695**				- Turismo mantido	- Un.	2005		30.000
- Melhorias na Infra-Estrutura do Turismo	**P**	**23 e 695**	- Índice de incremento do turismo		**50%**	- Infra-Estrutura melhorada	- m²	2005		40.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**70.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 9210 – Preservação do Meio Ambiente

OBJETIVO: Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o movimento e o controle ambiental.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Recuperação de Áreas Degredadas						- Áreas	- m²	2005	9.000	24.000

	P	**18 e 541**				recuperadas				
- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	**A**	**18 e 541**						2005		21.000
- Canalização de Córregos e Rios	**P**	**18 e 544**	- Redução da incidência de erosões	**100%**	**20%**	- Córregos e rios canalizados	- ml	2005	270	27.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**72.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 9220 – Gestão do Sistema do Turismo e Meio Ambiente

OBJETIVO: Promover atividades voltadas à divulgação do potencial turístico e econômico do município, bem como desenvolver um rigoroso controle na questão ambiental.

Descrição da Ação	**Tipo**	**Função/ Sub- função**	**Indicadores**			**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
			Descrição	**Recente**	**Desejado**					
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**P**	**04 e 122**				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	250	6.000
- Manutenção das Atividades da Secretaria	**A**	**04 e 122**				- Secretaria mantida	- Un.	2005		72.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**78.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 9300 – Desenvolvimento do Esporte

OBJETIVO: Desenvolver o espírito de competitividade e a integração as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Descrição da Ação	**Tipo**	**Função/ Sub- função**	**Indicadores**			**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
			Descrição	**Recente**	**Desejado**					
- Construção e ampliação de Quadras, Praças Esportivas e Mini Campos	**P**	**27 e 812**	- Taxa da população beneficiada	**40%**	**80%**	- Quadras, Praças e mini-campos construídos	- m^2	2005	10.000	42.000

- Conservação e Manutenção de Unidades Esportivas	A	27 e 812				- Unidades Esportivas conservadas e reformadas	- m²	2005	13.000	27.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**69.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 9310 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

OBJETIVO: Contribuir para isenção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva e do lazer diminuindo a situação de exclusão e risco do jovem na faixa etária até 18 anos pela intensificação da prática esportiva.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Manutenção das Atividades da Secretaria	A	27 e 812				- Secretaria mantida	- Un.	2005		78.000
- Incentivo ao Esporte amador	A	27 e 812				- Atletas beneficiados	- Un.	2005	100	21.000
- Equipamentos e Material Permanente	P	04 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	05	3.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**102.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 9400 – Abastecimento de Água

OBJETIVO: Garantir o abastecimento de água de boa qualidade a toda população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Conservação do Sistema de Água e Esgoto	A	04 e 122				- Sistema conservado	- ml	2005	9.600	96.000
- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	A	04				- Sistema mantido	- Un.	2005		105.000

		e 122								
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	P	04 e 122				- Máquinas e Equipamentos adquiridos	- Un.	2005	10	30.000
- Contribuição ao PASEP	A	10 e 331				- Servidor beneficiado	- Un.	2005		4.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**235.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 9410 – Saneamento Básico

OBJETIVO: Prover o saneamento básico no município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de situações que oferecem riscos iminentes ao aparecimento de doenças.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Ampliação de Obras de Abastecimento de Água e Esgoto	P	17 e 512	- Índice de domicílios atendidos	80%	100%	- Rede ampliada	- ml	2005	600	36.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**36.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREV – CAMP

PROGRAMA: 9510 – Gestão do Sistema Previdenciário

OBJETIVO: Proporcionar meios para que cada servidor tenha futuro garantido através da aposentadoria.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Indicadores			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
			Descrição	Recente	Desejado					
- Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	04 e 122				- Equipamentos adquiridos	- Ml.	2005	03	6.000
- Manutenção e Encargos com a PREV-CAMP	A	04 e 122				- Setor Adm. mantido	- Un.	2005		126.000

- Aquisição de Títulos de Crédito	**P**	**09 e 129**				- Títulos adquiridos	- Un.	2005		164.000
- Benefícios e Transferências da Previdência Social	**A**	**09 e 272**				- Setor Previdenciário mantido	- Un.	2005		70.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**366.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 99999 – Reserva de Contingência

OBJETIVO: Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Descrição da Ação	**Tipo**	**Função/ Sub- função**	**Indicadores**			**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
			Descrição	**Recente**	**Desejado**					
- Reserva de Contingência	**P**	**99 e 999**					- Un.	2005		354.000
									TOTAL NO PROGRAMA	**354.000**